



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE URÂNIA**

**FORO DE URÂNIA**

**VARA ÚNICA**

Avenida Barão do Rio Branco, 818, ., Centro - CEP 15760-000, Fone: (17)

3634-1800, Urandia-SP - E-mail: urania@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

CONFIDENCIAL

Nelson Batista Neto, Escrivão Judicial II do Cartório da Vara Única do Foro de Urânia, na forma da lei,

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO DIGITAL Nº:** 0000693-45.2007.8.26.0646/01 - **CLASSE - ASSUNTO:**  
**Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 27/04/2007 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 119.555,56

**REQUERENTE(S):**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**REQUERIDO(S):**

ANDREIA CRISPIM DE OLIVEIRA, RG 239985266, CPF 218.999.908-10, com endereço à Rua São Caetano, 223, Condominio 03, Bloco E, Apto. 24, Jardim Panorama, Araçatuba – SP, E **OUTROS.**

**OBJETO DA AÇÃO:**

Cumprimento de Sentença

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**

Início da Execução Juntado - 10/08/2016 16:08:10 - Processo principal:  
0000693-45.2007.8.26.0646

Mero expediente - 26/06/2017 11:24:48 - Fls. 2990: Em função do convênio celebrado entre a DPE e a OAB/SP., arbitro os honorários advocatícios nos termos da tabela em vigor (atuação parcial), expedindo-se a competente certidão. Oficie-se à OAB local para indicação de novo Curador Especial ao executado W. M. S., dando-se, após, vista dos autos pelo prazo de 10 dias. Certidão supra: Expeça-se mandado de levantamento judicial da importância depositada às fls. 3008 em favor da Municipalidade de Urânia, procedendo-se a intimação para levantamento de referido valor e posterior comprovação nos autos de que o mesmo foi revertido em favor do erário. Intime-se a executada R. A. T. E. para que esclareça os depósitos juntados às fls. 2999/3001 que totalizaram o valor de R\$ 83.122,34, bem como para que complemente o valor faltante da multa, na importância de R\$ 1.288,66. Fls. 3003/3004: Defiro. Dê-se vista dos autos ao Dr. Subscritor pelo prazo de 15 (quinze) dias. Após, dê-se nova vista ao MP. Int.

Mero expediente - 16/10/2017 09:22:09 - Vistos. Manifestem-se os executados sobre a cota de fls. 3039 do DD. Promotor de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias. Sem prejuízo, abra-se vista dos autos ao Ministério Público a fim de que se manifeste sobre o pedido de fls. 3041/3044. Int.

Mero expediente - 04/12/2017 10:35:51 - Vistos. Fls. 3041/3044: Tendo em vista o parecer favorável do Dr. Promotor de Justiça, expeça-se mandado de levantamento dos valores



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE URÂNIA**

**FORO DE URÂNIA**

**VARA ÚNICA**

Avenida Barão do Rio Branco, 818, ., Centro - CEP 15760-000, Fone: (17) 3634-1800, Urandia-SP - E-mail: urania@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

depositados a fls. 2999/3001 em favor da Municipalidade de Urânia.No mais, aguarde-se em Cartório a manifestação dos executado, em cumprimento ao despacho de fls. 3045.Int.

Sentença: Pela Satisfação da Obrigação - 16/05/2018 15:34:02 - Tendo em vista o depósito efetuado, o que traz presunção de que o débito foi integralmente quitado, com fundamento no artigo 924, II, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente execução da sentença proferida nestes autos em que figura como requerente-exequente Ministério Público do Estado de São Paulo e como réus-executados R. A. T. E., V. A., C. e P. Sc L., D. C. A. P. L., G. M. R., W. M. S., E. M., R. R. E., J. P. da S., D. R., C. C. e A. Sc L. e Andreia Crispim de Oliveira. Expeça-se as comunicações necessárias para o desbloqueio de bens dos executados, inclusive valores que se encontram em conta bancária. Expeça-se mandado de levantamento judicial da importância depositada a fls. 3060 em favor da Municipalidade de Urânia, intimando-se a Fazenda Pública do Município de Urânia a fim de que proceda ao levantamento do valor e comprovação posterior nos autos de que a quantia foi revertido ao erário.

Trânsito em Julgado às partes - Proc. em Andamento - 16/08/2018 16:14:53 - Certidão - Trânsito em Julgado

Mero expediente - 30/08/2018 16:52:21 - Vistos.Vistos.Fls. 2997: Providencie a z. Serventia o cumprimento da solicitação de fls. 2991, encaminhando-se os números de CPFs dos executados, conforme informado pelo Dr. Promotor de Justiça.Tendo em vista a anuência do executado, defiro o pedido de fls. 2994/2996, assim, procedi nesta data a transferência e o desbloqueio dos valores penhorados da executada V. A. C. e P. S/C L., conforme recibo em frente.No mais, esclareça a executada R. A. T. E., os depósitos juntados a fls. 2999/3001.Int. e Dil.Int.

Mero expediente - 06/12/2018 15:48:11 - Cls. . . Vistos. Certidão de fls. 3109: Reitere-se o ofício expedido às fls. 3072, através de e-mail. Sem prejuízo, comprove a Municipalidade de Urânia o levantamento da quantia depositada às fls. 3060 em favor do erário público, salientando que o mandado de levantamento foi retirado em 31/10/218 (fls. 3075). Int. e Dil. Urânia, 27 de novembro de 2018.

Mero expediente - 28/03/2019 16:02:51 - Cls. . . Vistos. Arbitro os honorários advocatícios aos doutores procuradores nomeados nos termos do Convênio OAB/DPE, expedindo-se a competente certidão. Após, arquivem-se os autos. Int. e Dil. Urânia, 22 de março de 2019.

Conversão de Autos Físicos em Eletrônicos - 13/02/2022 23:09:13 - Processo Híbrido

Definitivo - 17/02/2022 15:37:32

Mero expediente - 25/10/2022 17:32:41 - Cls. . . Vistos. Fls. 17: Considerando a extinção dos autos nos termos do artigo 924, II, do CPC, oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis de Araçatuba, para que proceda ao levantamento da indisponibilidade de bens com relação à executada ANDRÉIA CRISPIM DE OLIVEIRA, portadora do RG. Nº 23.998.526, do CPF. Nº 218.999.908-10, instruindo-o com cópia da sentença. Após, retornem os autos ao arquivo. Servirá a cópia assinada do presente como OFÍCIO.

Mero expediente - 24/01/2023 14:27:26 - Vistos. Fls. 30/38: Ciência às partes. Em nada sendo requerido, retornem ao arquivo. Int.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE URÂNIA**  
**FORO DE URÂNIA**  
**VARA ÚNICA**

Avenida Barão do Rio Branco, 818, ., Centro - CEP 15760-000, Fone: (17)  
3634-1800, Urania-SP - E-mail: urania@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Arquivo Geral - Devolução de Feitos Não Reativados - 07/02/2023 16:53:24.

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Urania, 19 de julho de 2024.

**“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal.  
Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação  
das informações nela contidas.”**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)